

Mudanças na Tributação | O que mudou com a MP?

Confira principais mudanças fiscais
no IR pela MP 1.303/25.



MP Nº 1.303/25 | PONTOS PRINCIPAIS

Como alternativa à chamada “recalibragem” do aumento do IOF (maio), o governo publicou uma medida provisória (MP) na última quarta-feira (11/06).

A MP propõe uma ampla reforma na tributação de investimentos.

Além da majoração de alíquota de IRRF em operações financeiras, trouxe o fim da isenção do imposto para alguns títulos de renda fixa.

A maioria das medidas alteradas terão efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2026. Entretanto, algumas medidas já passam a ter aplicação em 2025.



IRRF

NOVAS ALÍQUOTAS

17,5%

Para Investidores estrangeiros (Fora de bolsa) - passou para 17,5% ou 25% no caso de paraíso fiscal.

Rendimentos offshore – alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 17,5%

Para **Startups** - estruturas flipadas com investimento via offshores podem estar enquadradas neste aumento, com possíveis descontos de renda de origem Brasil.

Criptoativos – ganhos líquidos passam a ser tributados na modalidade de investimento (ao invés de GK), sujeitos a IR de 17,5% por PFs e PJ no Simples.

PJs no geral seguem sujeitas a IRPJ/CSLL de 34%.
Investidores INR Paraíso seguem sujeitos à 25%

Ações e Fundos de Ações – ganhos líquidos passaram a ser tributados à 17,5% para PFs e PJ no Simples.

Isenção passa a valer para R\$ 60.000,00/trimestrais
PJs no geral seguem sujeitas a IRPJ/CSLL de 34%.



IRRF

NOVAS ALÍQUOTAS

17,5%

FIDC - alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 17,5%

Fundos em geral – alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 17,5%

Empréstimo de Ações – alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 17,5%

Fundo de Índice (ETF) (Exceto de renda Fixa) - alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 17,5%



IRRF

NOVAS ALÍQUOTAS

5%

Fim da isenção de Imposto de renda sobre certo investimentos, com **nova incidência de IRRF de 5%** sobre rendimentos:

- letras hipotecárias
- LCI, CRI,
- CDA, WA, CDCA,
- LCA, CRA,
- CPR Financeira,
- LIG e LCD,
- **FIPs incentivados (FIP IE e FIP PD&I),**
- **FIIs e FIAGROs.**
- Debenture Infra (exceto PJs que vai a 17,5%)



IRRF

NOVAS ALÍQUOTAS

Contribuição Social sobre Lucro Líquido

(CSLL) – No caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das instituições de pagamento, DTVMs, Corretoras, e Sociedades de Crédito Imobiliários

Alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 9% para 15%

15%

20%

Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) – No caso de Bancos e Sociedades de Crédito, financiamento e investimentos.

Alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 20%

Fundo de Índice (ETF) em Renda Fixa – alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de regressiva para 20%

No caso de PFs que recebem rendimentos de ETFs Renda Fixa que investem exclusivamente em títulos sujeitos a 5%, o **IRRF será de 7,5%**.



Juros sobre Capital Próprio (JCP) – alteração de alíquota de rendimentos sujeitos ao IRPF, de 15% para 20%



Rua Funchal, 203
4º andar | Vila Olímpia
São Paulo | Brasil | 04551-060
npadv.com.br

